



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

TERMO DE CONTRATO 021/2016

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº021/2016, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO
ARAGUAIA-PA CNPJ/MF 05.070.404/0001-75 E A EMPRESA E.
R. CHAVES –ME CNPJ/MF 03.681.880/0001-05**

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1.145, Bairro São Luis II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.404/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. Maria Joseli Nery Martins, inscrito no CPF nº 580.749.372-91 portador da Carteira de Identidade nº 2815142 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, à rua 30 nº 832 Bairro Vila Cruzeiro, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **E.R. CHAVES –ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.681.880/0001-05 sediado na Av. Governador Fernando Guilhon, nº 248 Bairro Centro em Conceição do Araguaia-Pa, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DIONE SOUZA FREITAS, portador da Carteira de Identidade nº 2394338 SSP/PA, e CPF nº 428.355.502-91, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 031/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR) na rede municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS - ITENS/QUANTIDADE

E.R. CHAVES –ME CNPJ 03.681.8800001-05					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO	Pc.	2.000	R\$ -	R\$ -
2	AÇÚCAR	Pc.	3.000	R\$ -	R\$ -
3	ALHO	Kg.	2.000	R\$ -	R\$ -
4	AMIDO DE MILHO	Pc.	5.500	R\$ -	R\$ -
5	AÇAFRÃO	Pc.	1.500	R\$ -	R\$ -
6	ARROZ	Pc.	10.500	R\$ -	R\$ -
7	BISC. DE DOCE	Pc.	24.000	R\$ -	R\$ -
8	BISC. DE SAL	Pc.	24.000	R\$ -	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

9	CAFÉ SOLÚVEL	Pc.	6.000	R\$ -	R\$ -
10	CANELA EM PÓ	Unid.	150	R\$ -	R\$ -
11	CARNE - COSTELA BOVINA	Kg.	20.000	R\$ -	R\$ -
12	CARNE BOVINA MOÍDA	Kg.	20.000	R\$ -	R\$ -
13	CARNE BOVINA PEDAÇO	Kg.	20.000	R\$ -	R\$ -
14	CARNE CHARQUE	Kg.	8.000	R\$ -	R\$ -
15	CARNE DE SOL	Kg.	20.000	R\$ -	R\$ -
16	CEBOLA	Kg.	10.000	R\$ -	R\$ -
17	CENOURA	Kg.	5.000	R\$ -	R\$ -
18	CHUCHU	Kg.	5.000	R\$ -	R\$ -
19	COCO RALADO	Pc.	500	R\$ -	R\$ -
20	CREME DE LEITE	Unid.	200	R\$ -	R\$ -
21	EXTRATO DE TOMATE	Unid.	1.500	R\$ -	R\$ -
22	FEIJÃO	Pc.	15.000	R\$ -	R\$ -
23	FERMENTO EM PÓ	Unid.	300	R\$ -	R\$ -
24	PEIXE	Kg.	5.000	R\$ -	R\$ -
25	FUBÁ	Pc.	1.500	R\$ -	R\$ -
26	IOGURTE	Lt.	25.000	R\$ -	R\$ -
27	LARANJA	Kg.	100.000	R\$ -	R\$ -
28	LEITE CONDENSADO	Unid.	300	R\$ -	R\$ -
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Pc.	15.000	R\$ -	R\$ -
30	MAÇA	Kg.	30.000	R\$ -	R\$ -
31	MACARRÃO ESPAGUETE	Pc.	15.000	R\$ -	R\$ -
32	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO	Pc.	35.500	R\$ -	R\$ -
33	MARGARINA	Unid.	300	R\$ -	R\$ -
34	MILHO PARA CANJICA	Pc.	15.000	R\$ -	R\$ -
35	MILHO PARA PIPOCA	Pc.	500	R\$ -	R\$ -
36	MILHO VERDE	Unid.	5.000	R\$ -	R\$ -
37	MUSSARELA	Kg.	1.000	R\$ -	R\$ -
38	ÓLEO	Unid.	8.000	R\$ -	R\$ -
39	PÃO DE HOT DOG	Unid.	20.000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
40	PÃO FRANCÊS 25gr.	Unid.	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

41	PÃO FRANCÊS 50gr.	Unid.	40.000	R\$ 0,55	R\$ 22.000,00
42	PRESUNTO	Kg.	1.000	R\$ -	R\$ -
43	REPOLHO	Kg.	5.000	R\$ -	R\$ -
44	ROSCA	Unid.	50.000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
45	SAL	Pc.	1.000	R\$ -	R\$ -
46	SALSICHA HOT DOG	Kg.	1.500	R\$ -	R\$ -
47	TEMPERO COMPLETO	Unid.	1.000	R\$ -	R\$ -
48	TEMPERO COMPLETO	Unid.	1.000	R\$ -	R\$ -
49	TOMATE	Kg.	7.500	R\$ -	R\$ -
50	VINAGRE	Unid.	1.500	R\$ -	R\$ -
51	BATATA INGLESA	Kg.	5.000	R\$ -	R\$ -
52	BETERRABA	Kg.	5.000	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS					R\$ 65.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato deverá iniciar-se na assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 65.500,00.(Sessenta e cinco mil e quinhentos reais.).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2016, na classificação abaixo:

I – Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/Secretaria Municipal de Educação

ORGÃO	UNDA DE	AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	
				CODIGO	DESCRIÇÃO
10	17	12.362.0251.2-067	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado conforme emissão da nota de empenho, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até o 30(trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, mediante



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, constando nº do processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através da portaria 0502/2015, como representante da administração os senhores Jânio Lopes Pereira e Cesar Augusto Andrade Dionísio, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, que devesse atestar a entrega dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Conceição do Araguaia-Pa, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Araguaia-PA, 04 de Maio de 2016.

VALTER RODRIGUES PEIXOTO
CONTRATANTE

MARIA JOSELI NERY MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

E.R. CHAVES-ME
CNPJ 03.681.8800001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: